



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO Nº 104/2025

(Processo Administrativo 1DOC n.º 5.203/2025)

O **Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, **José Carlos de Paula**, nomeado pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 75 inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 1.2, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Período para envio de propostas: 25/09/2025 às 17:00 horas à 30/09/2025 às 17:00 horas.

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE SACOLAS/BAGS DE LIXO COM ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, por dispensa de licitação sem disputa, a fim de atender as necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CARACTERISTICAS Sacolas Ecológicas para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,60cm de largura e 0,90cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita á partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e	Unidade	1200		R\$ 15,83	R\$ 19.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6738-880D-ED3E-FB27>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única – conforme solicitado pelo Município.					
VALOR TOTAL					R\$ 19.000,00

Valor total máximo estimado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 Como se trata de dispensa de licitação sem disputa, não haverá envio de lances no Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.1.1 Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o e-mail licita@riobom.pr.gov.br dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio da proposta para o e- mail licita@riobom.pr.gov.br o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licita@riobom.pr.gov.br a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.5 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão substituí-la ou modificá-la;

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável;

4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

5.1.4 - Documentação qualificação-técnica:

a. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1 ANEXO I - Termo de Referência.

8.6.2 ANEXO II - Modelo de Proposta.

8.6.3 ANEXO III – Declaração de regularidade.

8.6.4 ANEXO IV – Minuta contratual.

Rio Bom, 25 de setembro de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO E DESCRIÇÕES:

O objeto do presente processo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE SACOLAS/BAGS DE LIXO COM ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CARACTERISTICAS Sacolas Ecológicas para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,60cm de largura e 0,90cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita á partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única – conforme solicitado pelo Município.	Unidade	1200		R\$ 15,83	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.000,00

Segue arte da estampa que deverá conter nas SACOLAS/BAGS:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/6738-880D-ED3E-FB27> e informe o código 6738-880D-ED3E-FB27





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

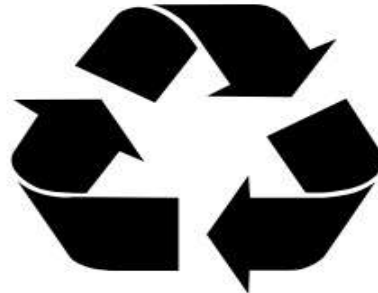
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



P R E F E I T U R A D E

R I O B O M

C O N S T R U I N D O C I D A D A N I A



RESPONSÁVEL: _____

Amostra: Será exigido amostra no prazo de 3 dias úteis a partir da solicitação feita via e-mail.

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

Aquisição de sacolas/bags de lixo destinados à coleta de resíduos sólidos no Município de Rio Bom – PR é uma medida essencial para garantir a limpeza urbana e rural, bem como para assegurar o descarte adequado dos resíduos, conforme as normas de saúde pública e preservação ambiental.

Atualmente, verifica-se uma crescente demanda por materiais que atendam às necessidades de acondicionamento, transporte e descarte de lixo domiciliar, institucional e proveniente de áreas públicas.

A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete significativamente a efetividade da coleta de lixo, resultando no acúmulo de resíduos em vias públicas, terrenos baldios e áreas rurais, o que impacta negativamente a saúde da população, o meio ambiente e a imagem da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

A disponibilização contínua e adequada de sacolas/bags de lixo é fundamental para manter a higiene dos espaços públicos, evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças, e garantir a eficiência dos

serviços de coleta realizados pela municipalidade. O uso de bags apropriados também facilita a logística da coleta, reduzindo os riscos ocupacionais para os servidores responsáveis por essa atividade, além de contribuir para a organização e separação dos resíduos.

Essa aquisição representa um compromisso da administração municipal com o bem-estar coletivo, a sustentabilidade e a manutenção de uma cidade mais limpa e saudável. A adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos reflete diretamente na qualidade de vida da população, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade sanitária.

Ademais, a aquisição de materiais adequados ao acondicionamento e transporte de resíduos contribui para o cumprimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), fortalecendo a responsabilidade do poder público quanto à implementação de ações efetivas de limpeza urbana e controle ambiental.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a recebimento do empenho.

O local da entrega será indicado juntamente ao empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como fiscal do contrato a senhora Natalia Bonfá de Andrade de Araujo, nomeada pela portaria nº 021/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE SACOLAS/BAGS DE LIXO COM ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CARACTERÍSTICAS Sacolas Ecológicas para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,60cm de largura e 0,90cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita a partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única – conforme solicitado pelo Município.	Unidade	1200			
VALOR TOTAL						

Valor Total da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Nota de empenho

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.lidoc.com.br/verificacao/6738-880D-ED3E-FB27> e informe o código 6738-880D-ED3E-FB27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2025.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA Nº 025/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE SACOLAS/BAGS DE LIXO COM ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso 1, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____ situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA Nº ____/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa nº ____/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade _____, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE SACOLAS/BAGS DE LIXO COM ESPECIFICAÇÕES ADEQUADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

O r d e m	Especificação	U n i d a d e	Valo r Máx · Unit · (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6738-880D-ED3E-FB27>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a recebimento do empenho.

O local da entrega será indicado juntamente ao empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a recebimento do empenho.

O local da entrega será indicado juntamente ao empenho.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$_____ (_____).

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Assinados por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6738-880D-ED3E-FB27> e informe o código 6738-880D-ED3E-FB27





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 95, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1989	07.0220.54100342.129.000.3.3.90.30.19.00.00	858
1990	07.0220.54100342.129.000.3.3.90.30.19.00.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao> e informe o código 6738-880D-ED3E-FB27





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2025

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6738-880D-ED3E-FB27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/09/2025 16:14:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/09/2025 17:12:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6738-880D-ED3E-FB27>